

Deliberação dos Comitês PCJ nº 403/22, de 31/03/2022

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da cobrança paulista pelo uso dos recursos hídricos, da subconta do CBH-PCJ para a subconta do CBH-SMT, para a contratação de empreendimento de interesse regional e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 27ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a importância da atuação conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), incentivada, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, por meio da metodologia adotada para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2016-2019 do Estado de São Paulo, que prevê a formalização de propostas de ações a serem executadas regionalmente pelos CBHs integrantes de cada uma das sete divisões estabelecidas pelo PERH 2004-2007, dentre as quais a Bacia do Rio Tietê;

Considerando que, em 2016, no âmbito da elaboração do PERH 2016-2019, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, formado pelas secretarias executivas dos CBHs Alto Tietê (AT), Sorocaba e Médio Tietê (SMT), Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), Tietê-Jacaré (TJ), Tietê-Batalha (TB) e Baixo Tietê (BT) e pelas diretorias das fundações agências de bacias hidrográficas instaladas na região (FABH-AT, FABH-SMT e Agência das Bacias PCJ), apresentou propostas de ações conjuntas, incluindo uma intitulada “Elaboração de projeto para a estruturação e o fortalecimento da integração dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê”;

Considerando que, em 2019, após a continuidade das reuniões conjuntas e com base nas demandas apresentadas, os CBHs participantes aprovaram o “Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê”;

Considerando os termos da Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 328/19, de 06/09/2019, que aprova o Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê e dá outras providências;

Considerando disposição da Lei Estadual (SP) nº 12.183/05, de 29/12/2005, que, no item 3, do parágrafo único do art. 7º, estabelece que os recursos arrecadados em uma bacia poderão ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;

Considerando que, em 2021, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê instituiu 6 (seis) Grupos de Trabalho (Barragens, Monitoramento, Plano, Agências de Bacias, Comunicação e Pesquisas), compostos por representantes indicados pelas Secretarias Executivas dos colegiados, para discussão e encaminhamentos relativos à execução das ações conjuntas previstas no Plano de Ações Coletivas e Solidárias e no PERH 2020-2023;

Considerando que os trabalhos dos GTs Comunicação e Plano culminaram na proposição de critérios de rateio e na elaboração de minutas de Termos de Referência (TRs) voltados a subsidiar a

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



indicação de empreendimentos de interesse regional, pelos CBHs PCJ e SMT, e a contratação por suas respectivas agências de bacias, voltados à execução de 2 (duas) das ações supramencionadas;

Considerando que o critério de rateio recomendado por consenso do Grupo, referente à divisão do valor total estimado para a execução de cada ação na proporção de 30% para o CBH-AT, de 30% para o CBH-PCJ, de 10% para o CBH-SMT, de 10% para o CBH-TJ, de 10% para o CBH-TB e de 10% para o CBH-BT;

Considerando que o critério de rateio e as minutas de TRs obtiveram manifestação favorável do Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, em reunião realizada em 16/11/2021, por videoconferência, tendo sido incluídos no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021, o valor a ser repassado da subconta da cobrança do CBH-PCJ para a subconta do CBH-SMT, para a execução, de empreendimento voltado ao atendimento a ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias e do PERH 2020-2023;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 04/03/2022, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Fica aprovada a transferência de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 5, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) destinada ao repasse de recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água.

Art. 2º Os recursos mencionados no artigo 1º desta deliberação deverão ser objeto de indicação do CBH-SMT para a execução de empreendimento de interesse regional voltado a atender ação do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê explicitada no Anexo desta deliberação, voltado ao financiamento pelo FEHIDRO, no exercício 2022, e que terá como tomador a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT).

§ 1º. O processo de contratação e gerenciamento da execução do empreendimento de que trata o Anexo desta deliberação será responsabilidade da FABH-SMT, devendo a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ prestar o apoio necessário para a sua realização.

§ 2º. O processo de contratação e gerenciamento da execução do empreendimento mencionado no § 1º deste artigo deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.

Art. 3º A transferência de recursos de que trata o artigo 1º desta deliberação fica condicionada à devolução, à subconta do FEHIDRO da UGRHI nº 5, de eventual saldo existente quando da conclusão do empreendimento mencionado no artigo 2º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

Art. 4º A transferência de recursos aprovada por esta deliberação deverá ser registrada no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso da Água em Rios de Domínio do Estado de São Paulo na área das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Cobrança PCJ Paulista – exercício 2022, a ser aprovado pelos Comitês PCJ.

Parágrafo único. Deverão também ser registradas no Plano mencionado no *caput* transferências de recursos a serem efetuadas por outros comitês de bacias hidrográficas para a subconta do FEHIDRO do CBH-PCJ, destinadas à execução, pela Agência das Bacias PCJ, de empreendimento de interesse regional voltado a atender ação do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê constante do Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 390/21, de 10/12/2021.

Art. 5º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ formalizará comunicação à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a aprovação desta Deliberação e solicitará os devidos procedimentos administrativos junto ao Agente Financeiro do FEHIDRO para a operacionalização do previsto nos artigos 1º e 3º.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/04/2022.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



ANEXO – Deliberação dos Comitês PCJ nº 403/22, de 31/03/2022

Quadro 1 - Informações sobre as ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê a serem atendidas por meio da transferência de recursos da subconta FEHIDRO (cobrança) do CBH-PCJ.

Ação prevista no Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos CBHs da Bacia do Rio Tietê¹ a ser atendida	sub-PDC	Valor total previsto para a execução da ação (R\$)	Montante a ser transferido da subconta do FEHIDRO do CBH-PCJ – cobrança (R\$)	CBH receptor (subconta do FEHIDRO – cobrança)	Fundação Agência de Bacia Hidrográfica responsável pela execução²
Promover a compatibilidade entre os planos de cada UGRHI	1.2 – Planejamento e gestão de recursos hídricos	250.000,00	75.000,00	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT)	FABH-SMT

Legenda: 1 - Aprovado pela Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 328/19, de 06/09/2019; 2 - A contratação será realizada após a indicação do empreendimento pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica.